

Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 1.798 - DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.001

INSTITUI O DISTRITO EMPRESARIAL DO MUNICÍPIO DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 04 de Dezembro de 2.001, **APROVOU** e eu - **Hermínio de Laurentiz Neto** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...



LEI:

Artigo 1º - Fica instituído, na forma desta Lei, o Distrito Empresarial do Município de Guariba, destinado à instalação de indústrias, comércios e empresas de prestação de serviços.

Parágrafo Único – O distrito empresarial instituído por esta lei, denominar-se-a “**Distrito Empresarial Governador Mário Covas**”.

Artigo 2º - O distrito empresarial a que se refere o Artigo anterior, compreende a seguinte área, assim descrita e caracterizada:

“Área desmembrada da Gleba A da Chácara São Matheus, localizada no Município de Guariba, Estado de São Paulo, composta de 96.800,00 m², ou 9,68 ha., ou 4,00 alqs. de terras, tendo as seguintes medidas perimetrais, rumos e distâncias a saber: Tem início num ponto comum de divisas, situada a margem direita da Rodovia de Acesso, que liga as Rodovias Estaduais SP-326 - SP-253 e encontrando também ai a margem da Estrada Municipal Guariba-Jaboticabal, desse ponto deflexiona para a direita e segue a Estrada Municipal Guariba - Jaboticabal, com rumos de 0°10'NW - 45,18 metros, 20°39'NW - 26,84 metros, e 28°19'NW - 76,18 metros chegando ai na margem da antiga FEPASA, deste ponto deflexiona para a direita e segue com rumo de 61°20'NE, na distância de 595,00 metros, confrontando-se com área remanescente da Gleba da Chácara São Matheus; deste ponto deflexiona para a direita e segue por cerca de divisa com um rumo 09°45'SW, numa distância de 200,66 metros; confrontando-se pela esquerda com propriedade de Dilceu Rocca, deste ponto deflexiona para esquerda com um rumo de 08°21'SE, com uma distância de 74,18 metros confrontando-se ainda pela esquerda com imóvel em propriedade de Dilceu Rocca, e encontrando aí a margem a Rodovia de Acesso, que liga as Rodovias Estaduais SP 326 e 253, deste ponto deflexiona para a direita e segue a Rodovia de Acesso, com rumo 67°41'SW, numa distância de 461,93 metros, chegando ai o ponto de partida”. **Obs.** Áreas, Rumos, Distâncias e confrontações conforme matrícula n.º 3.057.

Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

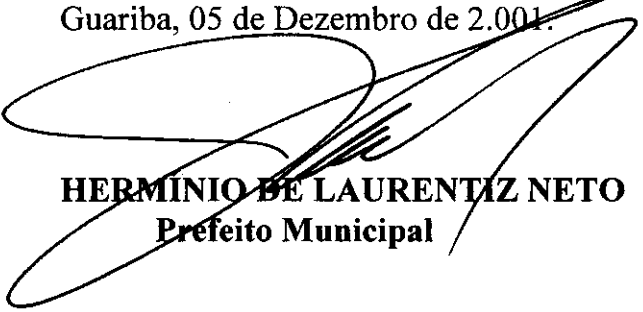
Artigo 3º - No distrito instituído no “caput” do Artigo 1º desta lei, será permitido a instalação de estabelecimentos industriais para as Categorias I¹ e I², conforme métodos de determinação do potencial poluidor da atmosfera, e sua respectiva classificação, emitido pela CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, desenvolvido para integrar a proposta de regulamentação da Lei Estadual nº 5.597/87, descritas no Decreto Municipal nº 1.593, de 08 de agosto de 2.001.

Artigo 4º - Após a aprovação do distrito empresarial, serão definidas através de lei específica, a alienação dos lotes e obrigações das empresas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

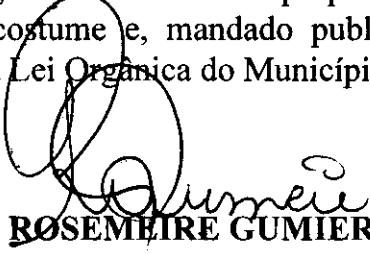
Artigo 6º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Guariba, 05 de Dezembro de 2.001.



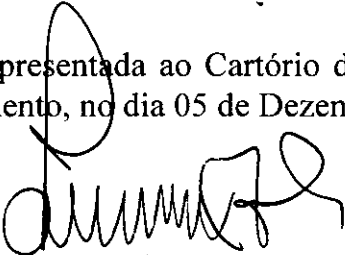
HERMINIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal “Guariba Notícias”, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.



ROSEMEIRE GUMIERI
Secretária Municipal de Administração

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 05 de Dezembro de 2.001.



LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Interino

